

Olá, nós somos o **CIEE!**



Atuamos como
agente de integração

- Entre o Estagiário, a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino.
- Não somos um terceirizador de mão de obra.

Quais informações encontrarei neste contrato?



1. Quadro resumo

Estabelece as PARTES, objeto, valor e período de vigência.



5. Aspectos financeiros

Valores, formas, tipos de pagamento, reajustes e atrasos.



2. Obrigações do CIEE

Acompanhamento administrativo.



6. Compromisso mútuo

Ética, boas práticas, proteção de dados, sigilo, confidencialidade e responsabilidades.



3. Obrigações do PARCEIRO

Acompanhamento do estágio.



7. Responsabilidades

Decisões judiciais e extrajudiciais.



4. O programa de Estágio

Informações gerais sobre o estágio.



8. Disposições Finais

Outras questões sobre o contrato, foro e assinaturas.



1. Quadro resumo

Objeto

Cooperação Recíproca entre as partes e o préstimo de serviços socioassistenciais pelo CIEE, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, por meio da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.



O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, terá como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos e será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei nº. 11.788/08.

Contratante | PARCEIRO

Razão Social

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ 19.324.171/0004-47

Endereço completo

Rua 3, nº 281, Quadra 04, Lote, 10, Jardim Primavera, Trindade - GO CEP: 75.390-334

Telefones

(11) 3141-1128

E-mail

luciana.souza@imed.org.br

E-mail para emissão de nota fiscal

financeiro@imed.org.br

Cód atividade 70

Atividade

Serviços prestados a empresas, entidades e pessoais

Representada por

André Fonseca Leme

Cargo

Procurador

Responsável administrativo

Luciana Fernandes

Cargo

Gerente Financeira

Contratada | CIEE

Razão Social

CIEE | CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CNPJ 61.600.839/0001-55

Insc. Estadual

111.554.262.11
7

Insc. Municipal

1.121.393-0

Endereço completo

Rua Tabapuã, 445 | Itaim Bibi, São Paulo - SP | CEP: 04.533-011

Unidade de operação

GOIÂNIA

CNPJ

61.600.839/0009-2

Insc. Municipal

032.12.17

Cidade

GOIÂNIA

Abrangência

As filiais do PARCEIRO, localizadas nos Estados do território nacional, operarão este contrato conforme Anexo I e será atualizado sempre que necessário.



Valores

Contribuição institucional
R\$ 88,76*

Por estudante/mês, contratado.
Vencimento: último dia de cada mês.
Ajustado pelo [INPC \(IBGE\)](#).



Ficou com dúvidas? Consulte o capítulo [Aspectos financeiros](#)



Vigência

Tempo indeterminado



Prazo para comunicação escrita da denúncia:
30 dias de antecedência.



2. Obrigações do CIEE

2.1. Da atuação como agente de integração

Vagas e encaminhamento de candidatos

Divulgar as vagas nas plataformas utilizadas pelo CIEE, incluindo mas não se limitando ao portal CIEE, com a possibilidade de perfil no LinkedIn e em qualquer outra plataforma.

O PARCEIRO concorda com a divulgação da sua logomarca nas divulgações acima mencionadas.

Encaminhar ao PARCEIRO os estudantes interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com o perfil estabelecido entre as PARTES.

Encaminhar os estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante.

Programa de estágio

Manter instrumentos jurídicos com as Instituições de Ensino, com as condições exigidas para a definição do estágio de seus alunos.

Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:



TCE | Termo de Compromisso de Estágio

Entre PARCEIRO, estudante e a Instituição de Ensino



Seguro Contra Acidentes Pessoais

Enviar contratação em **favor do estagiário**

Avaliar o local de estágio/instalações do PARCEIRO, subsidiando as Instituições de Ensino.

Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE (FAE), para reembolso de despesas médicas, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências do PARCEIRO.

Controle de atividades e frequência dos ESTUDANTES

Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades preenchido pelo PARCEIRO.

Informar ao PARCEIRO e à Instituição de Ensino sobre a emissão e assinatura do TCE, quando disponibilizado por meio da plataforma do CIEE.

Controlar e acompanhar, mediante solicitação do PARCEIRO, a atualização do plano de atividades por meio de Termos Aditivos.

Controlar e acompanhar, por intermédio do Portal CIEE, a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do PARCEIRO.

Saber Virtual | CIEE

Disponibilizar cursos de qualificação, na modalidade Educação a Distância, para os estagiários por meio do portal **Saber Virtual | CIEE**.



3. Obrigações do PARCEIRO

3.1. Da atuação como unidade concedente de estágio

Cumprimento da legislação

Cumprir a legislação vigente e aplicável, em especial, mas não se limitando, àquelas obrigações descritas no Capítulo III da Lei 11.788/08.

Formalizar as oportunidades de estágio, atendendo as condições definidas pelas Instituições de

Ensino.

Assinar o TCE e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários, cumprindo com todas as responsabilidades indicadas nos referidos instrumentos.

Conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº. 11.788/08.

Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário.

Respeitar as proporções legais para a contratação de estagiários do Ensino Médio.

Acompanhamento do ESTAGIÁRIO

Ofertar instalações com condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente.

Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, por intermédio do Portal CIEE, os relatórios de atividades, dando vista obrigatória aos respectivos estagiários.

Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, disponível no Portal CIEE, assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário.

Pagamento da Bolsa-Auxílio



Transferir ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, os valores referentes ao pagamento: **Bolsa auxílio + auxílio transporte**

Relatórios e documentos obrigatórios

Entregar termo de realização de estágio, disponível no Portal CIEE, com indicação das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário.

Informar ao CIEE a rescisão antecipada de qualquer TCE, por meio do Portal CIEE ou de e-mail oficial, para a interrupção dos procedimentos operacionais a cargo do CIEE.

Confirmar o processo de contratação do estagiário por meio de baixa eletrônica ou registro na central telefônica e responsabilizar pela informação do recebimento das vias do TCE assinadas.

Obrigações acessórias

Efetuar o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários.

Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-Auxílio concedidas.



4. O programa de Estágio

Informações gerais sobre o estágio

O CIEE não poderá receber valores das instituições de ensino e nem exigir pagamento por parte dos estudantes.

A definição do período de estágio leva em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, e não pode ultrapassar mais de 4 semestres, conforme estabelece a Lei nº.11.788/08.



5. Aspectos financeiros

Contribuição Institucional

O PARCEIRO pagará, mensalmente, ao CIEE, por estagiário/mês ativo, no prazo e valor estabelecidos no Quadro Resumo.

Forma e prazo de pagamento

Boleto e nota fiscal a serem enviados pelo CIEE ao PARCEIRO com, no mínimo, **10 dias de antecedência da data do vencimento**.

Informações complementares

Caso o PARCEIRO não receba o boleto no prazo informado, deverá contatar o CIEE ou emitir o documento no Portal CIEE, não sendo justificativa para pagamento em atraso.

O PARCEIRO será considerado devedor da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE.

O valor de contribuição, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

O CIEE emitirá faturamento por meio do CNPJ da Sede (conforme quadro resumo), tendo seus dados bancários sempre vinculados a este. A Nota Fiscal poderá ser emitida por meio da Unidade de Operação.

Reajuste

O valor de Contribuição Institucional será atualizada no mês de aniversário deste Contrato, com base no índice financeiro definido no Quadro Resumo.

Propostas personalizadas

Caso necessário contratação específica relacionada ao atendimento de estagiário com deficiência ou para operacionalização de Processos Seletivos Personalizados, o CIEE encaminhará Proposta complementar, para avaliação, aceite formal do PARCEIRO e inserção como parte integrante deste Contrato.

Multa por inadimplemento

Em caso de atraso, incidirão multa de 2% e juros de 1% ao mês, sem prejuízo do PARCEIRO responder pelas perdas e danos comprovadamente causados ao CIEE.

O recebimento com atraso, por parte do CIEE, não constituirá novação ou renúncia às estipulações deste Contrato.

Garantia de pagamento

O PARCEIRO compromete-se a realizar o pagamento ao CIEE conforme as disposições financeiras estabelecidas neste Contrato, sem quaisquer exigências adicionais, ressalvas ou obrigações de assinatura de termos, formulários ou instrumentos equivalentes. As disposições das cláusulas financeiras deste Contrato são válidas para todos os efeitos de pagamento. O não cumprimento das disposições aqui contidas ensejará a aplicação das medidas contratuais cabíveis.



6. Compromisso mútuo

6.1. Ética e boas práticas

CIEE e PARCEIRO reforçam o compromisso

Conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, cumprindo ou fazendo cumprir, por si, suas filiadas, proprietários, acionistas e quaisquer colaboradores (de qualquer nível hierárquico), os termos da Lei nº 12.846/2013 e o Decreto Federal nº 11.129/2022 e quaisquer leis, normas e regulamentos sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a Administração Pública, denominadas “Leis Anticorrupção”, sendo vedada a prática de atos de corrupção pública ou privada, fraude, práticas ilícitas e/ou lavagem de dinheiro.

Manter políticas e procedimentos que assegurem integral cumprimento.

Dar conhecimento a todos os seus profissionais elegíveis que atuem na execução deste Contrato.

Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores

O PARCEIRO declara que está ciente dos termos do “Código de Conduta de Parceiros e Fornecedores” do CIEE, disponível em <https://portal.ciee.org.br/conheca-o-ciee/compliance/> e se compromete a cumpri-lo.

Cumprimento do Código

O não cumprimento dos compromissos acima, ensejará a imediata rescisão deste Contrato, não afastando, ainda, a aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

6.2. Regras aplicáveis à Proteção de Dados

Conformidade

As Partes tratarão os dados pessoais necessários para a execução contratual, respeitando a legislação aplicável, incluindo a LGPD.

CIEE

Encarregado: [Indicado no link](#)

E-mail: privacidade@ciee.org.br

PARCEIRO

Encarregado: **André Fonseca Leme**

E-mail: andre.leme@lemelaw.com.br

Como funciona a Controladoria Independente?

CIEE e Parceiro são controladores independentes dos dados, nos termos da LGPD, tomando decisões de forma independente, referentes ao tratamento de dados pessoais.

Fornecimento e uso de dados

As PARTES devem garantir que os dados pessoais tratados estejam em conformidade com a LGPD. Caso uma PARTE utilize os dados pessoais para finalidades distintas, será esta responsável como controladora independente.

Segurança e governança de dados

As PARTES concordam em implementar um programa de segurança e governança de dados pessoais, adequado para preservar a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

Dados Pessoais Sensíveis

As PARTES garantirão às proteções técnicas e organizacionais apropriadas para o tratamento de dados pessoais sensíveis.

Medidas de segurança	O CIEE implementou medidas de segurança em conformidade com as orientações do órgão fiscalizador e espera que o PARCEIRO também as tenha ou desenvolva medidas adequadas para a proteção e segurança dos dados pessoais.
Incidentes de segurança	Em caso de Incidente de Segurança, que envolva tratamento de dados pessoais compartilhados entre as PARTES, a PARTE responsável deve: 1 Comunicar imediatamente ou em até 2 dias úteis à outra PARTE. 2 Colaborar para limitar o vazamento, prevenir novos incidentes e mitigar os efeitos, incluindo ações de indenização.
Direitos dos Titulares e requisições	As PARTES devem atender às solicitações dos titulares de dados pessoais e, inclusive, auxiliarem-se reciprocamente quando direcionadas à PARTE incorreta, de forma imediata ou no prazo de 3 dias úteis, justificando a demora.
Transferência internacional	Em caso de transferência internacional de dados pessoais, as PARTES devem implementar as medidas de segurança adequadas.
Responsabilidades	A PARTE infratora será responsável por reclamações, perdas, danos, despesas processuais e multas, incluindo, mas não se limitando, às aplicadas pelo órgão fiscalizador, havendo: 1 Descumprimento pela PARTE infratora ou por terceiros por ela contratados, da legislação ou deste Contrato. 2 Qualquer exposição acidental ou proposital de dados pessoais.
Responsabilidades dos operadores	As PARTES concordam em supervisionar os operadores e terceiros que atuem em seu nome e assumem a responsabilidade pelas ações e omissões desses subcontratados.
Término do Tratamento	As obrigações das PARTES permanecerão mesmo após o término deste Contrato, desde que uma PARTE tenha acesso ou possua os dados pessoais fornecidos pela outra PARTE. As PARTES devem eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações tratadas.

6.3. Sigilo e confidencialidade

Informações confidenciais	As PARTES devem manter o sigilo em relação a toda e quaisquer informações relacionada às atividades da PARTE contrária, não podendo utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação, por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais. Quais informações não serão consideradas confidenciais?
----------------------------------	---

1

De **domínio público** antes da revelação à PARTE contrária.

2

Que se **tornem de domínio público** em razão de fato alheio.

3

Requisitada por autoridade ou decisão judicial, cabendo notificação prévia à outra PARTE.

Validade

O sigilo é válido desde o início das tratativas contratuais e subsistirá ao término deste Contrato pelo prazo de 5 anos.



7. Responsabilidades

Despesas judiciais

O PARCEIRO assume a responsabilidade exclusiva de todas as obrigações e despesas decorrentes de eventuais notificações, citações, autuações, intimações, depósitos recursais ou condenações de demandas ajuizadas pelos estagiários contratados neste Contrato, especificamente relacionadas a fatos ocorridos no estágio.

Demais demandas judiciais e extrajudiciais

Havendo demanda extrajudicial ou judicial em razão da ausência do prévio repasse financeiro do PARCEIRO ou de ação e/ou omissão de sua responsabilidade, este se compromete a assumir o polo passivo da demanda. Caso o CIEE seja condenado ao pagamento dos valores, poderá exercer o direito de regresso perante ao PARCEIRO, ficando este Contrato constituído como título executivo extrajudicial, caso não haja o reembolso de forma espontânea pelo PARCEIRO dos valores despendidos pelo CIEE.

O CIEE não será responsabilizado por perda, extravio, prejuízo, dano material ou moral de qualquer natureza, decorrentes de atos ou omissões dos estagiários.

Prazo para notificação

Na hipótese do PARCEIRO ser autuado, notificado ou intimado, por qualquer obrigação decorrente da atuação do CIEE, o PARCEIRO deverá notificar o CIEE no prazo de até 30 dias, contados do recebimento de tal notificação, para que avalie o cumprimento da obrigação determinada.



8. Disposições Finais

Novação ou renúncia a direitos

A omissão ou tolerância de uma das PARTES em exigir o cumprimento dos termos e condições contratados não implica em novação ou renúncia, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Totalidade do contrato

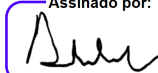
Caso ocorra qualquer conflito entre este Contrato e qualquer outro documento que possa ser a ele anexado, os termos deste Contrato prevalecerão.

Alteração no contrato e demais previsões	O Contrato não será modificado, salvo mediante aditivo firmado pelas PARTES.
Nulidade	Na hipótese de que qualquer termo ou disposição deste Contrato venha a ser declarado nulo ou não aplicável, tal nulidade, ou inexecutibilidade, não afetará o restante do Contrato que permanecerá em pleno vigor e eficácia.
Princípios	As PARTES pautarão a execução deste Contrato de acordo com os princípios da boa-fé, equidade e razoabilidade.
Aptidão para celebração do contrato	As PARTES garantem que têm poderes para celebrar e cumprir com todas as obrigações previstas neste Contrato, bem como que os termos e condições aqui acordados não infringem direta ou indiretamente qualquer obrigação assumida previamente, seja entre eles ou com terceiros.
Foro	Fica eleito o Foro da Comarca de TRINDADE, GOIÁS , para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.
Assinaturas	 Contrato eletrônico As PARTES assinam este instrumento mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual.  Contrato impresso As PARTES assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Trindade, 07 de dezembro de 2025

*Carimbo e assinaturas

Assinado por:



94F0115A9D5D469...

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

PARCEIRO

DocuSigned by:



3017E70129F74EB...

CIEE

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA



Razão Social

IMED - INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

CNPJ **19.324.171/0004-47**

Endereço completo

**Rua 3, nº 281, Quadra 04,
Lote, 10, Jardim Primavera,
Trindade - GO CEP: 75.390-334**

Telefones

(11) 3141-1128

E-mail

luciana.souza@imed.org.br

E-mail para emissão de nota fiscal

financeiro@imed.org.br

Cód atividade	70	Atividade	Serviços prestados a empresas, entidades e pessoais	
		André Fonseca Leme	Cargo	Procurador
Responsável administrativo		Luciana Fernandes	Cargo	Gerente Financeira



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Processo Seletivo	CONVITE PARA PARTICIPAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DO PROGRAMA DE ESTÁGIO
04/2025	

Trindade/GO, 07 de julho de 2025.

O IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento, vem convidá-los a submeter suas propostas técnicas e comerciais, para o processo seletivo emergencial sob referência, considerando que a referida contratação faz-se necessária para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**, tendo em conta que o IMED é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão Emergencial firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº **037/2019** – SES / GO).

A publicação desta convocação é dispensada em razão do seu enquadramento no art. 15 do Regulamento para os Procedimentos de Compras, Contratação de Obras, Contratação de Serviços e Aliações ("Regulamento de Compras") para o Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), o qual pode ser conferido no site do IMED, através do seguinte link:

<https://hospital-hutrin.org.br/wp-content/uploads/2022/01/REGULAMENTO-COMPRAS-H-COMPLETO.pdf>

Objeto da Proposta: Prestação de Serviços de Suporte para o Programa de Estágio.

Endereço: R. 03, 200 – Jardim Primavera, Trindade - GO
Cep 75380-000 | Tel: (62) 3110-8757



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



As Propostas deverão ser submetidas no modelo do Anexo I a este Convite. Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta:

1) Termos e Condições da Oferta:

Prazo para envio das Propostas:	15/07/2025 até 18h
Validade da Proposta:	90 dias a contar da entrega.
E-mail para envio da Proposta:	rfp.hetrin@imed.org.br
Critério de Julgamento:	Menor preço total

2) Termos e Condições do Contrato:

Local de Prestação dos Serviços:	Endereço: R. 03, 200 – Jardim Primavera, Trindade – GO, Cep 75380-000 Tel: (62) 3110-8757 Setor de Gestão de Pessoas.
Prazo estimado de vigência:	Até a data de término prevista para o Contrato de Gestão Emergencial firmado entre IMED e SES / GO (24/08/2027).
Condição de Pagamento:	até o dia 15 (quinze) do mês posterior ao da prestação dos serviços.

3) Documentos a serem anexados à Proposta:

- I. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- III. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- IV. Inscrição Municipal ou declaração de isento;

Endereço: R. 03, 200 – Jardim Primavera, Trindade - GO
Cep 75380-000 | Tel: (62) 3110-8757



- V. Documentos pessoais dos sócios ou dirigentes (RG e CPF);
- VI. Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para o representante da contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o contrato;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Goiás, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- IX. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- X. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- XI. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

4) FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O proponente deverá apresentar **PROPOSTA COMERCIAL** (conforme ANEXO I).

A proposta comercial deverá conter descrição detalhada do objeto e/ou estar acompanhada de catálogos, material promocional, informativos técnicos, manuais entre outros materiais que possam auxiliar o IMED na avaliação da proposta.



HETRIN
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Ao submeter a Proposta, entende-se que o ofertante aceitou todos os termos e condições abaixo estabelecidas, sendo desconsideradas quaisquer condições divergentes, podendo também o IMED, a seu critério, desclassificar a Proposta.

5) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de suporte à captação e seleção de estagiários, bem como a cooperação na execução de programas de estágio, com o intuito de viabilizar um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com enfoque no aprendizado de competências técnicas e comportamentais e na contextualização curricular, nos termos da legislação vigente sobre a matéria para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto ao **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**.

A contratação baseia-se no Art. 1º, Incisos I e II da Lei 11.788/2008, entendida como um instrumento legal de promoção da formação profissional.

A atuação da CONTRATADA estará fundamentada na hipótese que trata Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

A instituição contratada deverá:

- a) Encaminhar para seleção do IMED estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio oferecidas pelo IMED, respeitados os requisitos e as características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas e;
- b) Definir proposta pedagógica considerando a carga horária permitida por lei, que esteja em conformidade com a etapa e a modalidade do curso de formação do estudante, garantindo a formação necessária;



HOSPITAL
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



- c) Contar com estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de estágio, de forma a manter a qualidade do processo de aprendizagem social, profissional e cultural dos estagiários;
- d) Celebrar termo de compromisso com o educando e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso;
- e) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, orientando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas ou normas complementares;
- f) Indicar orientador responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas e demais suportes que se façam necessários no curso do estagiário;
- g) Apresentar declaração de matrícula e frequência do estagiário à instituição de ensino, notificando ausências injustificadas;
- h) Manter mecanismos de acompanhamento e controle semestral dos relatórios de atividades devidamente preenchidos pela parte concedente, incluindo relatório final;
- i) Manter à disposição de fiscalizações e auditorias documentos que comprovem a relação de estágio e a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
- j) Preparar os estagiários para o término do programa de estágio, oferecendo orientação sobre as próximas etapas de sua trajetória profissional, seja para uma contratação efetiva ou para buscar novas oportunidades no mercado.

Considerando atuação no **Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN)**, ambiente insalubre, trata-se da contratação de estagiários com idade acima de 18 (dezoito) anos.

Atenciosamente,

ANDRE SILVA
SADER:17072541845

Assinado de forma digital por
ANDRE SILVA SADER:17072541845

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Endereço: R. 03, 200 – Jardim Primavera, Trindade - GO
Cep 75380-000 | Tel: (62) 3110-8757



HOSPITAL
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

AO

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

Prezados Senhores,

Vimos pela presente apresentar nossa Proposta para atender ao processo seletivo emergencial para a prestação de serviços de suporte do programa de estágio, voltado para dar suporte às atividades de gestão pelo IMED junto ao Hospital Estadual de Trindade - Walda Ferreira dos Santos (HETRIN), em atendimento ao Convite 04/2025.

A - DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social:	CIEE- Centro de Integração Empresa Escola
CNPJ/CPF:	61.600.839/0001-55
Inscrição Estadual:	111.554.262.117
Endereço:	Rua Tabapuã, 445 Itaim Bibi, São Paulo - SP CEP: 04.533-011
Telefone:	62 3003-2333 99607-5317
E-mail:	lilian.nascimento@ciee.org.br
Contato:	Lilian Alencar do Nascimento
Dados Bancários:	Bradesco AG: 3391-0 C/C: 86.620-2

B – PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
		01	R\$ 88,76	R\$ 88,76
Valor Total Mensal				R\$ 88,76

Endereço: R. 03, 200 – Jardim Primavera, Trindade - GO
Cep 75380-000 | Tel: (62) 3110-8757



HOSPITAL
Hospital Estadual
de Trindade Walda
Ferreira dos Santos

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



A validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a contar de sua apresentação.

O preço ofertado inclui todos os custos e despesas diretos ou indiretos inerentes à completa execução do objeto, incluindo custos de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, impostos e tributos de qualquer natureza.

O proponente declara aceitar e cumprir com todos os requisitos da Carta Convite.

Local e data. Goiânia, 15 de julho de 2025.

DocuSigned by:

Lilian Alencar do Nascimento

3017E70129F74EB

Representante Legal

Em Andamento